

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

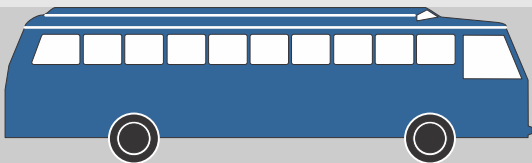
Ano XXVI Nº 3632
08 de outubro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Paty do Alferes informa que a Audiência Pública sobre Transporte Coletivo, será realizada quarta feira, 27 de outubro de 2021 às 17h na Câmara Municipal de Paty do Alferes.



Com transmissão ao vivo
no facebook da prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3632 de 08/10/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: TOYOSERRA VEICULOS LTDA
Processo: 6377/2021 – Secretaria de Obras
Objeto: Despesas com revisões obrigatórias de veículo
Valor: R\$ 16.507,88
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: ANTONIO CARLOS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
Processo: 3008/2021 – Secretaria de Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de dedetização.
Valor: R\$ 17.200,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LEAFAR ODONTO MÁEDICO LTDA
Processo: 2628/2021 – Secretaria de Municipal de Saúde
Objeto: Material hospitalar.
Valor: R\$ 2.350,24
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: L A K VALENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA USO DOMÉSTICO
Processo: 2236/2021 – Secretaria de Municipal de Saúde
Objeto: Material de consumo para farmácia central.
Valor: R\$ 219,60
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de MÁRCIO ALEXANDRE CARVALHO WERNECK, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º6436/2021 e seu apenso 5873/2021, conforme parecer do Controle Interno.
Em, 08/10/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ATO DE BENEFÍCIO Nº 043/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1930/2014,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 32461/2021 de 01/10/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 234.231-9/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 040/2014 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SIMONI DOS SANTOS FRAGA** efetiva no cargo de Professor A III Padrão “7”, matrícula nº 235/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de abril de 2014, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.443,38
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	346,41
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	132,73
Adicional Art.67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	53,09
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	26,54
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.002,15

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 044/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2015,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 32462/2021 de 01/10/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 234.265-0/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 008/2015 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SONIA TRINDADE FONSECA**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão “8”, matrícula nº 248/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de março de 2015, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.602,40
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	384,57
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	144,46
Adicional Art.67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	57,78
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.218,10

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 0452021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2261/2015,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 32464/2021 de 01/10/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 234.267-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 014/2015 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **MATILDE VIEIRA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão “8”, matrícula nº 270/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 04 de maio de 2015, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.602,40
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	384,57
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	144,46
Adicional Art.67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	86,68
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.247,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 0462021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 32278/2021 de 30/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.563-3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 002/2017 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **VANDERLEA DOS SANTOS FURTADO** efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 234/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 05 de fevereiro de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.667,13
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	400,11
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	173,36
Adicional Art.67, III – PFA (12%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	173,36
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.442,85

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 201/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 201/2021, celebrado com a empresa **ALMEIDA E LIMA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, tendo como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor total de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), tendo prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6944 de 8 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.36	0001	2154	R\$ 1.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.600,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1106	AQUISICAO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4.4.9.0.52	0001	2168	R\$ 1.600,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.600,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6945 de 8 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2815 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 452.514,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.3.9.0.30	0027	3979	RS 100.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	4.4.9.0.52	0027	3981	RS 312.514,20
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAUDE	3.3.9.0.39	0027	3980	RS 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 452.514,20

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência estadual de incentivo financeiro para financiamento das ações de vigilância em saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.



Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417280311020000 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA - Reduzido 1873	0027 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA	R\$ 452.514,20

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6946 de 8 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2816 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.9.0.52	0027	3887	R\$ 6.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.30	0027	3982	R\$ 5.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.12.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.39	0027	3983	R\$ 12.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 23.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência estadual destinada ao desenvolvimento das ações de vigilância da população exposta a agrotóxicos no município; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417280311020000 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA - Reduzido 1873	0027 - COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA	R\$ 23.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 6591/2021 de 08/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE**, matrícula nº 1238/02, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 12 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2695 de 30/04/2020 que cria cargos para o quadro de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Saúde:

NOME
IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
MATHEUS FERNANDES DO NASCIMENTO

Art. 3º - Nomear para exercerem o cargo de **PROFESSOR A**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Educação:

NOME
LUCAS GABRIEL QUEIROZ DE LIMA
GISELE DA SILVA ALEXANDRE

Art. 4º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 13 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

